



Câm

ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI N° 2.630 DE 08 DE dezembro DE 2004.  
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre doação de imóvel ao Estado de Mato Grosso, para o fim que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal de aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, os lotes 12, 13, 14 e 15 da Quadra 130, localizados no Jardim Nova Barra, oriundos das Matrículas nºs 25.003, 29.383, 19.924 e 30.392, respectivamente, do 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, com a área de 1.800 m<sup>2</sup> (um mil e oitocentos metros quadrados).

**Art. 2º** - Fica, também, o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, a obra construída sobre os imóveis identificados no Artigo anterior, destinada ao funcionamento da sede própria do Posto Policial do Bairro São José, edificada pelo Município com base no Decreto desapropriatório nº 2.600, de 19 de março de 2004, denominado Posto Comunitário "Cel. Adaildon Evaristo de Moraes Costa".

**Art. 3º** - O Chefe do Executivo Municipal poderá expedir em favor da donatária TÍTULO DE PROPRIEDADE e/ou outorgar ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, relativamente aos imóveis ora doados.

**Parágrafo Único** – A documentação supracitada somente será expedida ao término da Ação de Desapropriação nº 328/2004, em trâmite perante a 2ª Vara Cível desta Comarca, ocasião em que será outorgada judicialmente a propriedade do imóvel ao município e, posteriormente ao Estado de Mato Grosso.